



LEI COMPLEMENTAR N.º 068, de 11 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 25, de 27 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, para reclassificar o cargo efetivo de Fiscal Tributário, elevando-o do Padrão de Vencimento PV-02 para o Padrão de Vencimento PV-01, observadas as demais condições previstas na referida Lei Complementar.

§ 1º A reclassificação de que trata o *caput* não implica criação de novos cargos, alteração de atribuições ou modificação da estrutura de carreira, limitando-se à adequação do padrão remuneratório conforme o grau de complexidade, responsabilidade e escolaridade exigidos para o exercício do cargo.

§ 2º A alteração promovida por esta Lei Complementar não implica modificação dos valores nominais constantes da TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, limitando-se exclusivamente a:

I – adequar, no Anexo I (DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL), o padrão de vencimento do cargo de Fiscal Tributário para PV-01;

II – incluir, no Anexo II (TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL), a nomenclatura do cargo “Fiscal Tributário” na mesma célula ocupada pelos cargos de “Administrador” e “Contador”, atribuindo-lhe o mesmo PADRÃO DE VENCIMENTOS;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – revogar, no referido Anexo II (TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL), as linhas correspondentes ao GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO) atualmente destinadas ao cargo de “Fiscal Tributário”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 11 de março de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





ANEXO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP						
NOMECLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ- REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PARTE
Administrador	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 01	Permanente
Contador	GOP	40hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 01	Permanente
Controlador Público Interno	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 01	Permanente
Auditor Público Interno	GOP	40hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 01	Permanente
Fiscal Tributário	GOP	40hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 01	Permanente
Médico Especialista em Medicina do Trabalho	GOP	20hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Médico Veterinário	GOP	20hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Procurador Jurídico Municipal	GOP	20hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Arquiteto	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Bibliotecário	GOP	30hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Engenheiro Agrônomo	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Engenheiro Ambiental	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Engenheiro Elétrico	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Engenheiro Florestal	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Engenheiro Civil	GOP	20hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Biólogo	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Fonoaudiólogo	GOP	30hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Psicólogo	GOP	30hs	05	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Nutricionista	GOP	30hs	05	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Tecnólogo em Gestão Ambiental	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente
Cientista da Computação	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV – 02	Permanente



ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP																			
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)			T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
			Ref.	a	b	c	d	e	f	g	H	i	j	l	m	n	o	p	
- ADMINISTRADOR – - CONTADOR - FISCAL TRIBUTÁRIO	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	5.826,45	5.284,76	5.390,46	5.498,26	5.608,23	5.720,39	5.834,80	5.951,50	6.070,53	6.191,94	6.315,78	6.442,10	6.570,95	6.702,37	6.836,42	6.973,15	7.112,60
		II	5.549,00	5.549,00	5.659,98	5.773,18	5.888,43	6.006,42	6.126,55	6.249,07	6.374,06	6.501,54	6.631,57	6.764,20	6.899,50	7.037,50	7.178,24	7.321,80	7.468,25
		III	5.826,45	5.943,00	6.061,86	6.183,10	6.306,76	6.432,90	6.561,56	6.692,80	6.826,65	6.963,19	7.102,45	7.244,50	7.389,39	7.537,18	7.687,92	7.841,70	7.973,15
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)			T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
			Ref.	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	m	n	o	p	
- CONTROLADOR PÚBLICO INTERNO - AUDITOR PÚBLICO INTERNO	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	5.826,45	5.284,76	5.390,46	5.498,26	5.608,23	5.720,39	5.834,80	5.951,50	6.070,53	6.191,94	6.315,78	6.442,10	6.570,95	6.702,37	6.836,42	6.973,15	7.112,60
		II	5.549,00	5.549,00	5.659,98	5.773,18	5.888,43	6.006,42	6.126,55	6.249,07	6.374,06	6.501,54	6.631,57	6.764,20	6.899,50	7.037,50	7.178,24	7.321,80	7.468,25
		III	5.826,45	5.943,00	6.061,86	6.183,10	6.306,76	6.432,90	6.561,56	6.692,80	6.826,65	6.963,19	7.102,45	7.244,50	7.389,39	7.537,18	7.687,92	7.841,70	7.973,15

* Progressão 02% (dois por cento) Promoção 05% (cinco por cento)

**Os cálculos deverão ser feitos com calculadora de 12 dígitos, para que não sejam constatados erros nos valores apresentados.